

Campus Riacho Fundo
Curso Superior em Licenciatura em Letras-Inglês

Maria Cláudia da Silva Albuquerque Torres¹
Keni Carla da Silva Machado²

**UMA ANÁLISE DOCUMENTAL SOBRE A INCLUSÃO NO INSTITUTO
FEDERAL E NOS CURSOS DE LETRAS-INGLÊS**

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso procurou investigar como a educação inclusiva acontece no IFB e nos cursos superiores de Letras-Inglês. No referencial teórico apresentamos os conceitos de Educação Inclusiva a partir das leis e a Inclusão no Ensino da Língua Inglesa a partir de Batista e Santos (2022). A metodologia se refere à análise documental, compreendida a partir de Lima Junior et al (2021). Os resultados obtidos demonstram que a Educação Inclusiva acontece no Instituto Federal por meio da criação do Napne e que a sua presença nos projetos de curso reforça o compromisso da instituição com a educação inclusiva, mas marca a ausência de políticas públicas específicas para o ensino da língua inglesa.

Palavras-chave: Ensino da Língua Inglesa. Educação Inclusiva. Instituto Federal.

ABSTRACT

This final project investigated how inclusive education is implemented at the Federal Institute of Education (IFB) and in higher education English Language and Literature programs. The theoretical framework presents the concepts of Inclusive Education based on legislation and Inclusion in English Language Teaching based on Batista and Santos (2022). The methodology uses documentary analysis, based on Lima Junior et al. (2021). The results demonstrate that Inclusive Education is implemented at the Federal Institute of Education (IFB) through the creation of Napne. Its presence in course projects reinforces the institution's commitment to inclusive education but highlights the absence of specific public policies for English language teaching.

Keywords: English Language Teaching. Inclusive Education. Federal Institute.

¹ Artigo apresentado ao Curso de Licenciatura em Letras-Inglês do Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília, defendido no dia 08 de agosto de 2025, como requisito parcial para a obtenção do título de Licenciado em Letras-Inglês.

² Docente do Instituto Federal de Brasília.

1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos anos, tem havido um esforço perceptível e gradual na criação e implementação de leis que visam incluir nos sistemas de ensino pessoas com deficiência. É possível verificar tal esforço em bases legais como: a Constituição Federal (1988), no artigo 208, que trata do atendimento à pessoa com deficiência; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n. 9.394 (1996), que tem um capítulo direcionado à Educação Especial; ou a Lei Brasileira de Inclusão, n° 13.146 (2015), conhecido como o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Assim, a educação inclusiva é um modelo de ensino que deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino para promover a integração dos estudantes.

No âmbito do Instituto Federal de Brasília (IFB), a inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais está prevista em seu Estatuto (2016, p. 3-4):

Art. 3º O IFB, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores: I. compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência, gestão participativa e democrática; II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão; III. eficácia nas respostas de formação básica e profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais; 4 IV. **inclusão de pessoas com deficiências e necessidades educacionais especiais**; V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União. (Negrito nosso)

A motivação para realizar este trabalho nasce das minhas experiências como aluna de um Instituto Federal, pois acredito que ter um olhar voltado para as minorias é fundamental. A educação inclusiva é uma área muito aquém dos poderes políticos e sociais, então no ambiente escolar não poderia ser diferente, a partir do momento em que passo a entender que existe um conjunto de leis que garantem os direitos dos estudantes com deficiência, fomenta-se a necessidade de saber como se dá a prática nos ambientes escolares, em especial no Instituto Federal de Brasília. Dessa forma, este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo principal investigar, por meio da análise documental, como a educação inclusão acontece no IFB e nos cursos superiores de Letras-Ingês.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico apresentamos o conceito de Educação Inclusiva e a Inclusão no Ensino da Língua Inglesa.

2.1 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva teve início no contexto histórico na era D. Pedro II, quando um jovem por nome Álvares de Azevedo, que era cego, mas de família rica foi estudar na França, participando de uma pesquisa da introdução do braille para pessoas cegas e com isso, o estudante desenvolveu grande aprendizado e ao voltar palestrava para a corte. Seu objetivo era divulgar o braille para que pessoas cegas aqui no Brasil tivessem acesso ao conhecimento e assim ler e escrever. Essa divulgação do conhecimento e a inteligência do jovem conquistaram D. Pedro II, levando-o a criar o Instituto dos Meninos Cegos (1854), hoje conhecido como o Instituto Benjamin Constant (IBC), no Rio de Janeiro.

Na década de 1950 e 1960 surgiram escolas especializadas para atender crianças com deficiência intelectual e outras necessidades especiais. Esse período é marcado pela segregação, onde as crianças com deficiência deveriam ser educadas a parte, em salas isoladas dos demais alunos. Em 20 de dezembro de 1961, criou-se a lei 4.024, a então primeira Lei de Diretrizes e Bases (LDB), na qual as pessoas com deficiência eram chamadas de “excepcionais”³. Antes dela, existiam decretos e regulamentações isoladas, mas não existia uma lei abrangente para toda educação nacional. Em 1996, a lei foi revogada e substituída pela lei 9.394/1996, de 20 de dezembro, e que vigora até os dias atuais.

A Lei de Diretrizes e Bases é a lei que define como deve funcionar a educação no Brasil. Ela organiza, orienta e garante o direito à educação, abrangendo da educação infantil até o ensino superior. A LDB busca garantir educação para todos, estabelece os deveres do governo, das escolas, professores, famílias, além de promover a igualdade de acessos e permanência na escola.

³ Fonte: Site Todos Pela Educação. Educação Inclusiva no Brasil. Disponível em: <<https://todospelaeducacao.org.br/noticias/conheca-o-historico-da-legislacao-sobre-educacao-inclusiva/>>. Acesso em: jul. de 2025.

O capítulo III, art. 4º, inciso III afirma que é dever do estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino”. O atendimento especializado deve acontecer em todos os níveis e etapas da educação, preferencialmente em turmas regulares.

A Política Nacional de Educação na Perspectiva Inclusiva, aprovada em 2008, reafirma os direitos, que visam garantir educação para todos, incluindo estudantes com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades, em escola regulares, com acesso ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) foi sancionada em 6 de julho de 2015 e passou a vigorar em janeiro de 2016. Trata-se de uma legislação fundamental no cenário jurídico e social brasileiro, pois reforça os direitos das pessoas com deficiência e promove sua inclusão plena na sociedade. Araújo e Filho (2016) afirmam que ela estabelece pontos importantes para que as pessoas com deficiência tenham uma vida plena em sociedade, tais como:

- Capacidade jurídica: reconhece que a pessoa com deficiência tem capacidade civil, assegurando liberdade de escolha para se casar, votar, trabalhar e administrar seus bens.

- Educação Inclusiva: assegura acesso à educação em escolas regulares com apoio necessário.

- Acessibilidade: demanda adequação em espaços públicos, meios de transporte, comunicação e tecnologias.

- Saúde e Reabilitação: garante acesso ao SUS com atendimento especializado.

- Trabalho: apoia a inclusão no mercado formal, reforçando a lei de cotas.

- Proteção contra a discriminação: presume sanções penais para práticas discriminatórias.

Para os autores, a lei desenvolveu pontos importantes para a educação e demonstra certa efetividade:

Verificado o painel das efetividades, podemos afirmar que o legislador ordinário teve como base a Convenção da ONU sobre os Direitos da

Pessoa com Deficiência, cuidando de adaptar o Código Civil aos parâmetros lá especificados sobre capacidade, cuidou de desdobrar normas, cumprindo o dever especificado no artigo 4, número 1, letra “a”. Não foi apenas na questão da capacidade, mas desdobrou pontos importantes e fundamentais como o direito à acessibilidade, educação, dentre outros. No tema da educação, assegurou o ensino inclusivo de forma evidente, conforme determina a Convenção. E proibiu a cobrança de taxas diferenciadas das pessoas com deficiência. (ARAÚJO E FILHO, 2016, p. 28-29).

2.2 A INCLUSÃO NO ENSINO DA LÍNGUA INGLESA

A partir de uma revisão bibliográfica, Batista e Santos (2022) afirmam que é possível perceber como a inclusão no ensino da língua inglesa vem sendo trabalhada e quais desafios são enfrentados por estudantes e docentes (começando pela própria ausência de pesquisas na área). A maioria dos trabalhos está na área da Linguística Aplicada que busca tratar de questões sociais, como a inclusão.

Segundo as autoras, além do aspecto acadêmico, aprender inglês fortalece a autoconfiança e a autonomia dos alunos, que passam a se sentir mais preparados para enfrentar novos desafios. Isso ocorre porque o aprendizado de um idioma exige persistência, concentração e a capacidade de se comunicar de formas alternativas. Dessa maneira, o ensino de inglês contribui também para o desenvolvimento de competências socioemocionais importantes para a formação do indivíduo como todo. (BATISTA E SANTOS, 2022).

A educação inclusiva no Brasil teve grandes avanços importantes desde a Constituição Federal, a LDB de 1996 e a Política Nacional de Educação na Perspectiva Inclusiva, pois buscaram garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência dentro do ensino regular, isso inclui formação de professores, recursos de acessibilidades e o envolvimento da família e comunidade.

No contexto da educação básica, o inglês é considerado um dos componentes curriculares essenciais, pois possibilita a integração dos estudantes com diferentes fontes de informação e expande a possibilidade de aprendizado, em uma sociedade cada vez mais interligada pela tecnologia e pela comunicação digital, na qual grande parte do conteúdo disponível na internet está em inglês.

Para Batista e Santos (2022), o ensino de inglês nesse contexto, precisa ser repensado para incluir todos os alunos. Como língua franca, o idioma é uma ferramenta de comunicação mundial e deve estar acessível a todos inclusive àqueles que apresentam limites sociais, físicos ou educacionais. O domínio do inglês pode abrir portas no mundo do trabalho, nas relações interpessoais, internacionais e no acesso ao conhecimento, tornando-se uma oportunidade de vida. “[...] para obter êxito no processo de aprendizagem, principalmente ao abordar o ensino de LI no processo de inclusão, é imprescindível o envolvimento de todos(as)”. (BATISTA E SANTOS, 2022, p. 1441).

Por fim, é possível afirmar que as pesquisas identificadas pelas autoras apresentam uma forte relação do ensino da língua inglesa e a uso das tecnologias para a inclusão; buscam analisar o papel dos Intérpretes de Língua; buscam investigar o desenvolvimento da oralidade; questões relacionadas à identidade da pessoa com deficiência na aula de inglês; e metodologias específicas para pessoas com deficiência auditiva ou visual.

3 REFERENCIAL METODOLÓGICO

Para realizar esta pesquisa recorreremos à análise documental, entendida a partir de Lima Junior et al (2021)

como sendo um intenso e amplo exame de diversos materiais, que não foram utilizados para nenhum trabalho de análise, ou que podem ser reexaminados, buscando outras interpretações ou informações complementares, sendo essa busca feita por meio de documentos. (GUBA E LINCOLN, 1981 apud LIMA JUNIOR ET AL, 2021, p. 28).

Analisamos dois tipos de documentos do Instituto Federal de Brasília: o primeiro foi a Resolução nº 024-2013/CS-IFB que regulamenta o funcionamento e as atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE); e o segundo foi o Projeto Pedagógico do Curso Letras-Inglês presencial e a distância. A análise dos documentos buscou verificar como ocorre a inclusão escolar no Instituto Federal de Brasília e nos cursos superiores de Letras-Inglês, como veremos a seguir.

4 ANÁLISE DE DADOS

Neste tópico apresentaremos o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e a perspectiva de inclusão dos cursos superiores de Língua Inglesa.

4.1 A EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO INSTITUTOS FEDERAIS: O NAPNE

No âmbito do IFB, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) se dá por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE). Essa é uma unidade que tem o objetivo de desenvolver ações e estratégias que visam eliminar barreiras que podem dificultar ou impedir a participação dos estudantes no processo de ensino-aprendizagem. Isso inclui a oferta de recursos pedagógicos, tecnológicos e de apoio, bem como o desenvolvimento de estratégias de sensibilização e capacitação de professores e demais membros da comunidade educacional.

Vilaronga et al (2022) afirma que há diversos entendimentos sobre a sigla NAPNE, nos Institutos Federais, conforme demonstra a tabela abaixo:

Quadro 1 – Siglas dos Napnes

Sigla do núcleo (Quantidade de IFs)	Institutos
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (16)	IF1, IF2, IF5, IF7, IF8, IF10, IF13, IF18, IF19, IF23, IF25, IF27, IF30, IF31, IF32, IF38
Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNE (12)	IF3, IF4, IF14, IF15, IF17, IF20, IF21, IF24, IF26, IF28, IF29, IF37
Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNEE (01)	IF16
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE (03)	IF6, IF34, IF35
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (02)	IF12, IF36
Núcleos de Apoio às Pessoas com	IF33

Necessidades Educacio- nais Específicas (01)	
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacio- nais Especiais – NAPNEE (01)	IF11
Núcleo de Apoio às Pessoas com Deficiência – NAPNE (01)	IF22
Núcleos de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas – NAPNES (01)	IF9

Fonte: Rodrigues-Santos (2020, p. 76 apud VILARONGA ET AL, 2022, p. 24).

Segunda as autoras “O Quadro apontou muitas nomenclaturas; [...] São elas, a variação entre: “necessidades educacionais especiais” e “necessidades educacionais específicas”; e “núcleo de atendimento” e “núcleo de apoio”. (VILARONDA ET AL, 2022, p. 24). Ainda de acordo com as autoras, não é possível justificar as variações, pois não se sabe o que motivou cada Instituto Federal a fazer sua escolha, mas Rodrigues-Santos (2020 apud Vilaronda et al, 2022) questiona se há diferença no núcleo que propõe atendimento ou apoio:

Será que os NAPNEs que traziam o “(A)tendimento” em sua nomenclatura acreditavam que fazia parte das funções do núcleo realizar o AEE e que precisariam equipar o setor com materiais e profissionais equivalentes aos das SRMs [Salas de Recursos Multifuncionais]? Ou que atendimento relacionava-se ao que era feito diretamente ao estudante PAEE, mas sem o professor de educação especial na equipe? Competiria ao núcleo realizar “(A)poio”, sem necessária intervenção direta dos profissionais que o constituíam? Ou que competiria ao núcleo realizar “(A)poio”, com intervenção direta dos profissionais que o constituíam, mas sem entender como um atendimento? Ou, ainda, que a diferença na definição das siglas foi somente reflexo da ausência de uma orientação ampla da ideia original? (RODRIGUES-SANTOS, 2020, p. 77 apud VILARONGA ET AL, 2022, p. 25).

Acreditamos no âmbito desta pesquisa, que o NAPNE é responsável por oferecer atendimento (como está em sua própria definição) às pessoas com necessidades específicas, favorecendo seu acesso ao conhecimento e desenvolvendo competências e habilidades próprias. Segundo o regulamento de suas funções e atribuições:

O NAPNE tem por finalidade promover a cultura da “educação para a convivência”, aceitação da diversidade e, principalmente, buscar a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais, de comunicação e, na medida

do possível, as atitudinais, de forma a promover inclusão de todos(as) na educação profissional e tecnológica. (BRASIL, 2013, p. 2).

De acordo com o mesmo documento, o núcleo deve ser composto por no mínimo 3 servidores do IFB e a coordenação é eleita pelo período de dois anos. Dentre as suas competências e atribuições, destacamos: o atendimento às pessoas com deficiência, a criação e revisão de políticas e a promoção de eventos. Segundo Vilaronga et al (2022, p. 22), “Os NAPNEs, distribuídos em todo o território nacional, caracterizam-se como espaços com diferentes modos de organização, composição e atuação”. Para Rodrigues-Santos (2020 apud Vilaronga et al, 2022), essa diversidade é resultado de fatores como: a extensão da Rede Federal, a influência regional e ausência de recursos para contratação de profissionais especializados.

Em relação à infraestrutura, o regulamento busca garantir sala com acessibilidade, recursos tecnológicos e multifuncionais. E o recurso anualmente destinado às ações de inclusão não pode ser inferior a 1% do orçamento do campus, a fim de garantir um fluxo contínuo de aquisição e atualização. Por fim, Vilaronga et al (2022) confirmam a necessidade de os diversos espaços trabalharem juntos a favor da inclusão e da importância da existência do núcleo:

Salientamos que o NAPNE não é e nem deve ser visto como o único setor responsável pelo desenvolvimento de ações para inclusão escolar dos estudantes PAEE dentro dos IFs; todavia, o trabalho desenvolvido pelo núcleo é de relevância inquestionável, mesmo tendo diversas configurações a depender do entendimento de cada instituição. (VILARONGA ET AL, 2022, p. 34).

4.2 OS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE LETRAS-INGLÊS (PRESENCIAL E A DISTÂNCIA)

O Projeto Pedagógico do Curso presencial foi elaborado em 2016 e apresenta um subtópico destinado ao Napne. O texto que consta de quatro parágrafos começa explicando que o núcleo é um setor de articulação entre processos e pessoas e que seu público-alvo são os estudantes com deficiências e transtornos.

O segundo parágrafo apresenta sua finalidade: “O principal objetivo do NAPNE é criar, na instituição, a cultura da "educação para a convivência" e a aceitação da diversidade.” (BRASIL, 2016, p. 44).

O terceiro parágrafo registra a informação de que o Napne não possuía sala própria e que a equipe dividia o espaço com outro setor. Além de apresentar seu acervo composto por livros, audiovisuais e recursos especiais. O quarto parágrafo afirma que o núcleo acompanha periodicamente os estudantes com necessidades específicas e busca sensibilizar a comunidade escolar por meio de palestras e atividades. Por fim, o quarto parágrafo também diz que o campus possui recursos de inclusão e acessibilidade, como o piso tátil, rampas, elevador na biblioteca e braile em alguns espaços.

Acreditamos que a inclusão da existência do NAPNE no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) reforça a missão da educação inclusiva no IFB, porém destacamos que o PPC do curso a distância foi elaborado em 2023 e que sete anos depois, o texto apresentado sobre o Napne é idêntico ao texto de 2016. Levando em consideração a importância do inglês para o estudante com deficiência, acreditamos que a inclusão de políticas de acessibilidade específicas para o ensino da língua inglesa poderia enriquecer o texto e orientar melhor os profissionais. Destacamos: o uso de tecnologias, atividades práticas e multissensoriais, recursos visuais, adaptações de textos e da linguagem.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise documental evidenciou que a educação inclusão no IFB acontece por meio do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE) que garante formação e número mínimo de servidores, orçamento e infraestrutura. Na construção dos projetos pedagógicos, a inclusão da existência do NAPNE reforça o compromisso da instituição com a educação inclusiva, mas também marca a ausência de políticas específicas. Como possibilidade de desdobramentos e pesquisas futuras acreditamos que a entrevista com servidores do NAPNE e alunos do curso de Letras-Inglês atendidos pelo núcleo podem ampliar a compreensão e entendimento sobre sua atuação.

6 REFERÊNCIAS

BATISTA, G. S; SANTOS, S. G. **Inclusão no ensino da Língua Inglesa: uma revisão bibliográfica.** DIVERSITAS JOURNAL. Santana do Ipanema/AL, 7 (3), 2022.

BRASIL. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Letras-Ingês.** Instituto Federal de Brasília. Riacho Fundo-DF: 2016.

BRASIL. **Projeto Pedagógico do Curso Superior de Letras-Ingês/UAB.** Instituto Federal de Brasília. Riacho Fundo-DF: 2023.

BRASIL. **RESOLUÇÃO N.º 024-2013/CS-IFB.** Regulamenta o funcionamento e as atribuições dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

BRASIL. **ESTATUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA.** Publicado no D.O.U nº 168, de 02 de setembro de 2009, alterado e atualizado conforme as Resoluções 009-2013, 014-2016 e 017-2016 do Conselho Superior do IFB.

BRASIL. **Lei nº 9.394,** de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

LIMA JUNIOR, E. B. ET AL. **Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa.** Cadernos da Fucamp, v.20, n.44, p.36-51/2021.

VILARONGA, C. A. R. ET AL. **Inclusão escolar nos Institutos Federais brasileiros:** serviços e possibilidades de atuação [recursos eletrônicos] São Carlos: De Castro: EDESP-UFSCAR, 2022.